



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompéu.mg.gov.br

PROTOCOLO -

Data: 03 / 09 / 2025

Ass.: [Assinatura] 15h25

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU

PROJETO DE LEI Nº 81 /2025.

Abre crédito adicional suplementar na Lei
Orçamentária Anual

A Câmara Municipal de Pompéu/MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, estabelecido pela Lei nº 2.920/2024, crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), distribuídos na seguinte dotação:

Suplementação (+)			10.000,00
020510	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0017.2071.0000	SUBVENCAO PARA CAIXAS ESCOLARES ENSINO INFANTIL		
301	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	10.000,00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	F.R.:1 500 000
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)			-10.000,00
01 01 10	CORPO LEGISLATIVO		
01.031.0037.2275.0000	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS		
002	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	F.R.:1 500 000
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu/MG, 03 de setembro de 2025.

[Assinatura]
Kenedy Wallafy Souza de Oliveira
Prefeito Municipal



MENSAGEM ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), destinado a viabilizar reforma no banheiro do Centro de Educação Infantil Municipal Francisco Pereira Soares.

A medida tem por finalidade assegurar a realização de melhorias estruturais imprescindíveis, incluindo a construção de tanque de banho, a substituição de revestimentos desgastados, a troca de louças sanitárias e a execução de adequações hidráulicas, de modo a garantir condições adequadas de higiene, conforto e segurança às crianças e servidores da unidade escolar.

O crédito adicional suplementar ora proposto será coberto por anulação parcial de dotação orçamentária destinada ao Poder Legislativo, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos, estando a proposta em consonância com o Plano Plurianual 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da responsabilidade fiscal.

Diante da importância da matéria e da necessidade de adoção das providências administrativas para a efetivação dos repasses, solicito a convocação de **Reunião Extraordinária** para análise e deliberação do projeto, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Pompéu, contando com o apoio desta Casa Legislativa para sua célere aprovação.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e a todos os demais membros desta Casa os meus mais elevados votos de apreço e consideração.

Pompéu, 03 de setembro de 2025.

Atenciosamente,


Kenedy Wallafy Souza de Oliveira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ilmar Santiago Dutra
Presidente da Câmara Municipal de Pompéu - MG



JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de melhorar as condições estruturais do banheiro do Centro de Educação Infantil Municipal Francisco Pereira Soares, torna-se imprescindível realizar reforma no referido ambiente, incluindo a construção de um tanque de banho, substituição de revestimentos desgastados, troca de louças sanitárias e realização de adequações hidráulicas.

O espaço atualmente apresenta deterioração em razão do tempo e do uso contínuo, o que compromete a higiene, a segurança e o conforto das crianças e servidores. A falta de um tanque adequado também dificulta procedimentos de higiene essenciais no cotidiano da unidade.

Dessa forma, a utilização do recurso no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destina-se à aquisição de materiais de construção (tais como cimento, areia, tijolos, revestimentos, tubulações, conexões, torneiras, entre outros) e ao pagamento da mão de obra especializada necessária à execução da reforma.

Tal investimento tem como objetivo proporcionar um ambiente mais seguro, adequado e salubre para o atendimento das crianças, atendendo às necessidades da unidade escolar.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA DOS SANTOS
Data: 02/09/2025 09:40:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SIMONE APARECIDA DOS SANTOS
DIRETORA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO